



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4590, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Secretaria da Educação - Recursos Vinculados

12.361.0044.2.015.000 - Manutenção das Atividades Educacionais

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 1704 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento da Fonte: 2020 Fundo Especial do Petróleo

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

12.361.0045.2.016.000 - Atendimento ao Transporte Escolar – Manutenção

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 180.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos: 1704 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento da Fonte: 2020 Fundo Especial do Petróleo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração